



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO

PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 102.040/2021			
PROTOCOLO SEMAD REFERÊNCIA SEI Nº	VINCULADO AO PA Nº 00056/1989/035/2015		VALIDADE:
1370.01.0039517/2020-23			14/05/2031
ETAPA: INVENTARIAMENTO () MONITORAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO ()			
MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)			
RECURSOS FAUNÍSTICOS:			
AVES (X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS TERRESTRES (X)			
EMPREENDEDOR: LafargeHolcim (Brasil) S.A.			
EMPREENDEDOR: LafargeHolcim (Brasil) S.A.			
CNPJ: 60.869.336/0232-49			
ENDEREÇO: Av. Amyntas Jacques de Moraes, 4545 - Eldorado – Montes claros/MG CEP: 39.401-261			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Arcos Verde Comércio e Serviços Ltda			
CNPJ: 25.507.492/0001-37 CTF: 5296185			
ENDEREÇO: Alameda das Acácias, 386 - Ernestina Bernardes - Lagoa da Prata/MG CEP: 39.590-352			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: : Daniel Lopes Gontijo			
Registro de Classe: CRBio 104284/04-D CTF: 6138839			
EQUIPE TÉCNICA:	EQUIPE TÉCNICA:	REGISTRO DE CLASSE:	CTF:
Adriano Marques de Souza	Herpetofauna	37451/04-D	618389
Daniel Moreira Roriz Lemes	Mastofauna	98753/04-D	6233388
Eduardo de Carvalho Dutra	Avifauna	93164/04-D	4683729
Eduardo Carlos Quintana	Entomofauna	93538/04-D	6067781
Michael Bruno	Mastofauna	70498/04-D	4213746
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:			

a- Deverão ser realizadas duas campanhas para o monitoramento, abrangendo as estações seca e chuvosa.
b- As metodologias utilizadas serão: (invertebrados: armadilhas luminosas CDC, armadilha aromáticas e busca ativa); (mastofauna: busca ativa, armadilhas fotográficas, armadilhas Live trap, redes de neblina); (herpetofauna: busca ativa, vocalização, amostragem por estradas, entrevistas); (avifauna: busca ativa, pontos de escuta, line transect, redes de neblina).
c- Os animais eventualmente coletados e não identificados em campo serão sacrificados, devidamente preparados de acordo com a especificidade do grupo taxonômico e serão incluídos na coleção do Museu de Ciências Naturais da PUC-Minas, conforme carta de aceite anexada ao processo em questão.
ÁREAS AMOSTRAIS:
A escolha das áreas de monitoramento de fauna buscou atingir todas as tipologias existentes no empreendimento, contemplando áreas do cerrado, campo rupestre, matas de galeria e ciliar. Todas as coordenadas encontram-se descritas no Projeto Técnico de Monitoramento de Fauna.
PETRECHOS:
Para o diagnóstico serão utilizados: binóculos, câmeras fotográficas, armadilhas de captura viva e fotográficas e luminosas, gravadores, puçá, gaiolas Live Trap e redes de neblina.
Notas:
1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2- Esta autorização não permite:
2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
2.6- Exportação de material biológico;
2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:
1_ Durante a realização do inventário dos animais devem ser realizados os seguintes procedimentos:
a- A captura, coleta, soltura e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SUPRAM NM.
b- As armadilhas de queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de pausa de resgate. Devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água (pequena de forma que não possibilite o afogamento do animal). As vistorias devem ser, no mínimo, diárias e preferencialmente matutinas.

2_ Em até 30 dias após o término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá apresentar relatório final consolidado das atividades realizadas por meio impresso e digital contendo:

a- Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;

b- Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.

c- Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

d- Tabela (dados brutos) conforme àquela proposta por este órgão ambiental. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presentes no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

e- Tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.

f- Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista, número de tombamento e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

g- Anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml) bem como os metadados de biodiversidade estruturados conforme versão mais recente do padrão DarwinCore;

h- Ressalta-se que os estudos devem contemplar a sazonalidade no mesmo ano hidrológico, ser compostos por dados primários e secundários e englobar as seguintes classes: Entomofauna, mastofauna (pequeno, médio e grande porte, inclusive quiropterofauna – MESMO QUE NÃO EXISTA CAVERNA), Herpetofauna e Avifauna.

i- O coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório com todas as páginas assinadas. Prazo: 30 dias após o vencimento desta autorização.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
	Mônica Veloso de Oliveira
SUPRAM NORTE DE MINAS	Superintendente
Montes Claros, 20 de maio 2021.	SUPRAM/NM

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 21/05/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29762110** e o código CRC **931D883D**.
